



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 020/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Data de Abertura: 25/05/2026

Data de Realização: 16/06/2026 às 09h

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Piquerobi/SP licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Piquerobi, incluindo cobertura abrangente, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24h pelo período de 12 (doze) meses**, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme ANEXO I, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Data inicial de recebimento das Propostas: 25/05/2026.

Data e horário final de recebimento das Propostas: 16/06/2026 às 08h30.

Horário de abertura da disputa: às 09h do dia 16/06/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Local:

<http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

Retirada de Edital: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e <https://www.piquerobi.sp.gov.br/>

Dúvidas : <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 40, Centro, Piquerobi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, através de sua PREGOEIRA, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ADRIANA CRIVELLI, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Piquerobi, incluindo cobertura abrangente, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24h pelo período de 12 (doze) meses**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 04 de 27 de janeiro de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Piquerobi, incluindo cobertura abrangente, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24h pelo período de 12 (doze) meses.**



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2026 às 09h quando se dará a abertura das Propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais lançadas no sistema e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da FIORILLI SOFTWARE.

1.2 O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da **FIORILLI SOFTWARE** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada juntamente com a Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **FIORILLI SOFTWARE**. A empresa Fiorilli auxilia aos fornecedores **como manusear a plataforma**, sem entrar em questões legais do processo, pelo e-mail mbsistemas@uol.com.br

1.5 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, **PESSOAS JURÍDICAS** em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

2.2 A participação de **PESSOAS FÍSICAS** estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se **CRENCIAR** junto à **FIORILLI SOFTWARE** provedora do sistema eletrônico, através de **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL**, com a apresentação da **PROPOSTA** e outros documentos exigidos no **EDITAL** e **TERMO DE REFERENCIA**.

2.5.1 Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL** para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de **SER DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja por item ou por lote, a **PROPOSTA FINAL REALINHADA** deverá ser elaborada pela licitante em conformidade com o **ANEXO III** deste edital, devidamente carimbada e assinada e enviado no **CHAT** ou **EMAIL** no prazo e horário estipulado **como** determinado pela Pregoeira.

2.6 Quaisquer esclarecimentos **SOBRE O CREDENCIAMENTO** junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 3276-1010**

2.7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.7.1 **As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos ITENS E SUBITENS ABAIXO (2.8 AO 2.12) e OUTROS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como ANEXO ÚNICO (em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável)**



por meio do sistema eletrônico <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>

2.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.8.1.** Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- 2.8.2.** Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 2.8.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 2.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.9.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;
- 2.9.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.9.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.9.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.9.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.9.7** Certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;
- 2.9.8** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por **Improbidade Administrativa** do CNJ, obtida no endereço eletrônico:
http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 2.9.9** Certidão Negativa de Licitantes **Inidôneos**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>;
- 2.9.10** Certificado de **Apenado**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no



endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

2.9.11 Certidão negativa **correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**, obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

OBS: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão virtual.

2.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

2.10.1.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.11 DA QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.11.1. Requisitos Técnicos:

- Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto), responsabilidade civil, APP e eventos da natureza.
- Assistência 24 horas própria, contemplando, no mínimo, serviços de guincho, táxi, chaveiro e socorro mecânico, com capacidade de atendimento em todo o território nacional e canais ativos para acionamento.
- Disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) oficinas referenciadas/credenciadas, localizadas em um raio de até 100 km da sede do órgão contratante, todas com cadastro ativo e passível de consulta no sítio eletrônico da licitante.
- Comprovação de participação da licitante na FENASEG (Central de Bônus).
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e documentação SUSEP.
- Comprovação de capacidade econômico-financeira conforme limites da SUSEP.

2.11.2. Comprovação de retenção própria pela SUSEP, sendo exclusivamente recursos próprios:

- Automóvel Casco: mínimo de R\$ 10.000.000,00
- APP: mínimo de R\$ 5.500.000,00
- RCFV: mínimo de R\$ 5.500.000,00

2.11.3. Possibilidade de inclusão/exclusão de veículos durante a vigência.

- Cumprimento dos prazos de regulação e liquidação de sinistros conforme SUSEP.
- Proposta com todos os tributos, encargos e custos inclusos; validade mínima de 60 dias.
- Possuir sucursal físico em um raio máximo de até 350 km do órgão licitante.

2.11.4. Requisitos Operacionais:

- Canal de atendimento ao segurado disponível 24h.
- Estrutura operacional suficiente para atendimento rápido da frota municipal.
- Cumprimento dos prazos de regulação e liquidação de sinistros.



2.11.5. Requisitos Jurídicos e Regulatórios:

- Autorização e regularidade junto à SUSEP para operar no ramo de seguros automotivos.
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital.
- Observância à legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021.

2.11.6 Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da licitante, através da apresentação de atestados de capacidade técnica operacionais fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadas, demonstrando que a licitante já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes ao objeto licitado.

2.11.6.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.11.6.2 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12 DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.12.1 Declaração Unificada de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante - Anexo II, emitida pela Empresa atestando que atende aos requisitos do Edital e seu Anexo.

2.13 DAS DECLARAÇÕES DO SISTEMA

Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim"

- I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

2.14 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;

2.14.3 A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.14.4 Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.14.4.1 instrumento de Contrato Administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Edital estará disponível, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> e no site do Órgão Público <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> bem como no Setor de Licitações;

3.2 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4 Os **ESCLARECIMENTOS** referentes ao **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidos junto à **FIORILLI SOFTWARE** através do e-mail: mbsistemas@uol.com.br ou telefone **(18) 3276-1010**.

3.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

3.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira juntamente com o auxílio da Equipe de Apoio e apoio Jurídico com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 Indicar a proposta com lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme constar no termo de referência - **Anexo I**, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação;

4.2.13 Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.14 Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente.

4.4 **OBSERVAÇÃO:** O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeira e as licitantes.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos **ITENS E SUBITENS (2.8 AO 2.12) e OUTROS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como **ANEXO ÚNICO** (em um **ÚNICO ARQUIVO** em formato PDF não editável) por meio do sistema eletrônico.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O lançamento da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário final estabelecido.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.14.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.15 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.16 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.17 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação

5.21 O licitante deverá lançar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.21.1 Valor unitário e total do item; Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.21.2 Marca (se for o caso)

5.21.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.23 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na prestação dos serviços.

5.24 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.26 Após a empresa ser declarada classificada a apresentação da **PROPOSTA FINAL REALINHADA** poderá ocorrer **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, **CASO DISPONHA** desta possibilidade funcional e, caso **NÃO DISPONHA**, a licitante proponente **DEVERÁ ELABORA-LA FAZENDO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS COM A ÚLTIMA OFERTA**.

5.26.1 Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA**, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, **É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, isto é após o encerramento da sessão de lances.

5.26.2 Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o modelo do **ANEXO III DESTE EDITAL**. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.27 A inserção das informações, especificações dos serviços ofertados, tanto na **PROPOSTA INICIAL** como na **PROPOSTA FINAL REALINHADA - ANEXO III É OBRIGATÓRIA**.

5.27.1 A falta da inserção dos referidos dados na proposta, como exigido, levará a sumária **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.28 O objeto, os seus itens e subitens deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.29 A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Proposta e também com respectivos documentos apresentados;

5.30 É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

6. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> conforme Edital;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos de **LANCES** sobre os itens será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.gtvr

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- 7.17.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/> ;
- 7.19.** Não será considerada **DESCONEXÃO** o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte da Pregoeira para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, a Pregoeira ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.
- 7.20.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.21.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 7.22.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.22.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.22.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.22.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.22.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.22.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.22.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.22.7.** O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.23.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.23.1.** Produzidos no País;
- 7.23.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.23.3.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com eficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



7.23.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) A licitante interessada declarará que os serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. Os **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de **MENOR PREÇO GLOBAL ou seja melhor proposta**, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do melhor preço para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2. A Pregoeira com a participação dos membros da Equipe de Contratação, analisarão as propostas apresentadas, mediante todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1. As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão **CLASSIFICADAS** na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço.

8.3. As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão **DECLASSIFICADAS** e ainda quando:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4. A Administração, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Contratação poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida com **NEGOCIAÇÃO** para se obter uma **MELHOR PROPOSTA**, sendo vedada essa **NEGOCIAÇÃO** em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1. A referida **NEGOCIAÇÃO** será realizada durante a Sessão Pública.

8.6. A **NEGOCIAÇÃO** com a detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL** para obtenção da **MELHOR PROPOSTA**, deverá correr no prazo estipulado pela Pregoeira, contado a partir da solicitação da mesma, que será avisado pelo **CHAT** exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente faça a sua melhor oferta.

8.7. **ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO**, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o **MENOR PREÇO GLOBAL** encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ** a detentora da



MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme o caso.

8.8. Na hipótese de a melhor proposta **NÃO** for aceitável ou que a licitante **NÃO** atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a **NEGOCIAÇÃO** obrigatória para se obter um **MENOR PREÇO GLOBAL** e, sendo encontrado, o objeto **PODERÁ** ser adjudicado à proponente, **APÓS A SUA HABILITAÇÃO**.

8.10. A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser **DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, **NÃO PODERÁ** exercer a vontade de **DESISTIR**, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2. A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11. A licitante sendo declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, **DEVERÁ** encaminhar, como condição para assinar o Contrato, a **PROPOSTA REALINHADA** em conformidade com o **Anexo III** deste edital, com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto, **NO PRAZO e HORARIO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT ou EMAIL**.

8.12. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1. O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de **AMOSTRA** ou **DEMONSTRAÇÃO**, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2. O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3. Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4. Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema em uso para o **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

9.1.2. Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

9.1.3. Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

9.1.4. Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

9.1.5. A Pregoeira, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

10.1. Após a declaração da licitante detentora da **MELHOR PROPOSTA - MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a Pregoeira juntamente com a Equipe de contratação **ANALISARÁ** e **JULGARÁ** os documentos enviados pelo sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para **HABILITAÇÃO**.

10.1.2. As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

10.1.3. Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Pregoeira e Equipe de Contratação, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

10.1.4. Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

10.2. A documentação apresentada pela licitante que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a negociação para obter a **MELHOR PROPOSTA** e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada **HABILITADA** e será **DECLARADA VENCEDORA** do certame, por item ou por lote, como previsto.

10.3. Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pela Pregoeira em diligência, para complementar informações.

10.4. Caso a licitante seja considerada **INABILITADA**, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, **serão analisadas as propostas na ordem classificatória**, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

10.5. Constatando-se a existência de sanção à licitante, a Pregoeira declarará a licitante



INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

10.6. Havendo **INABILITAÇÃO** de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

10.7. Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER** durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

10.8. Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

10.9. Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo conforme dispuser o Anexo I.

10.9.1. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

10.10. Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a pregoeira verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

10.10.1. O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Pregoeira **PODERÁ**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.1. Esta atuação da Pregoeira é **FACULTATIVA**, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

11.2. O saneamento de erros e falhas que exigir da Pregoeira que faça **DILIGÊNCIA** para verificação, a Sessão Pública poderá ser **SUSPensa** por tempo determinado pela pregoeira, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo **SISTEMA ELETRÔNICO - CHAT**.

11.2.1. O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

11.3. Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. O sistema de licitações eletrônicas da **FIORILLI SOFTWARE** gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12.2. Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

13.2. Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto e ou serviços, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo IV deste Edital.

14.1.1. Para que o instrumento de Contrato Administrativo seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

14.1.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

14.2. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

14.2.1. O Contrato Administrativo poderá ser assinado na forma eletrônica.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos deste edital, por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

15.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao jurídico, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

15.3. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

15.4. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

15.5. Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer a Pregoeira esclarecimentos referentes ao



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

15.5.1. As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

15.6. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

15.6.1. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

15.8.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.9. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.10. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

15.11. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O Contrato Administrativo, (minuta - Anexo IV deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

16.2. O prazo e vigência do Contrato Administrativo desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

16.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

16.5. O Contrato Administrativo, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção,



inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

16.6. Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - minuta contratual.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

17.1.1. A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

17.1.2. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e IV, ambos deste Edital.

17.2. A Administração Licitadora não aceitará a execução do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da pedido de compras e/ou AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

17.2.1. A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de pedido de Compras, AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

17.3. A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.4. A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de Pedido de Compra, AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

17.4.1. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação do Pedido de Compras, AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

17.5. Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, ou se comportar



inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo - Anexo V e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4. Para a aplicação das penalidade previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5. Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18.6. Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

19.2. A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

19.3. A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

19.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

19.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. É facultada a Pregoeira, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- 19.9.** Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.10.** Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.
- 19.11.** Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 19.12.** Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.
- 19.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira .
- 19.14.** Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.
- 19.15.** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação e as informações iniciais e complementares poderão ser obtidas no site <https://www.piquerobi.sp.gov.br/> e no site <http://138.118.122.204:5656/comprasedital/>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- 19.16.** Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.17.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, jurídico e participação da Autoridade Competente, no que couber.
- 19.18.** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica e Assessoria em Licitação da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

Piquerobi-SP, 25 de maio de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Piquerobi
- **Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Transportes
- **Responsável pela Elaboração:** Marcos Antônio Garcia Barnabé – Secretário de Transportes

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Piquerobi, incluindo cobertura compreensiva, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24h, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do presente Termo.

3. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conforme art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual demonstrou necessidade de proteção patrimonial da frota, visando reduzir riscos operacionais, danos materiais, prejuízos ao erário e interrupções nos serviços públicos. A contratação de seguradora representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura, quando comparada às alternativas de autogestão dos riscos, não contratação ou renovação com a atual seguradora.

3.2. A solução consiste na contratação de seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, apta a fornecer todas as coberturas exigidas, assistência 24h, regulação de sinistros, emissão de apólice e atendimento à totalidade dos veículos da frota municipal. O contrato abrangerá cobertura ampla para danos materiais, corporais, morais, colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza, responsabilidade civil, APP, assistência 24h e demais exigências.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante apresentação de fatura mensal e nota fiscal, após a devida comprovação da prestação do serviço e certificação pelo setor responsável e gestor do contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo, no edital e no contrato.

4.2. Não haverá pagamento antecipado.

4.3. O pagamento será realizado via transferência bancária, em conta da contratada.

5. DA QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO



5.1. Requisitos Técnicos:

- Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto), responsabilidade civil, APP e eventos da natureza.
- Assistência 24 horas própria, contemplando, no mínimo, serviços de guincho, táxi, chaveiro e socorro mecânico, com capacidade de atendimento em todo o território nacional e canais ativos para acionamento.
- Disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) oficinas referenciadas/credenciadas, localizadas em um raio de até 100 km da sede do órgão contratante, todas com cadastro ativo e passível de consulta no sítio eletrônico da licitante.
- Comprovação de participação da licitante na FENASEG (Central de Bônus).
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e documentação SUSEP.
- Comprovação de capacidade econômico-financeira conforme limites da SUSEP.

5.2. A Comprovação de retenção própria pela SUSEP, sendo exclusivamente recursos próprios:

- Automóvel Casco: mínimo de R\$ 10.000.000,00
- APP: mínimo de R\$ 5.500.000,00
- RCFV: mínimo de R\$ 5.500.000,00

5.3. Possibilidade de inclusão/exclusão de veículos durante a vigência.

- Cumprimento dos prazos de regulação e liquidação de sinistros conforme SUSEP.
- Proposta com todos os tributos, encargos e custos inclusos; validade mínima de 60 dias.
- Possuir sucursal físico em um raio máximo de até 350 km do órgão licitante.

5.4. Requisitos Operacionais:

- Canal de atendimento ao segurado disponível 24h.
- Estrutura operacional suficiente para atendimento rápido da frota municipal.
- Cumprimento dos prazos de regulação e liquidação de sinistros.

5.5. Requisitos Jurídicos e Regulatórios:

- Autorização e regularidade junto à SUSEP para operar no ramo de seguros automotivos.
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital.
- Observância à legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021.

5.6. Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da licitante, através da apresentação de atestados de capacidade técnica operacionais fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadas, demonstrando que a licitante já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes ao objeto licitado.

5.6.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

5.6.1.2. A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Contratação, sua equipe de apoio e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

6. DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE PELAS LICITANTES NA PROPOSTA:

- **Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.
- **Cobertura:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- **Importância segurada:** valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por "Valor de Mercado - 100% Tabela FIPÉ" (Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração).
- **Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.
- **Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.
- **Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto.

I) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II) Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

▪ **Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

III) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

IV) Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia

▪ **Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pelo município contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

▪ **Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

▪ **Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

▪ **Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

▪ **Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia **50% REDUZIDA**. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como **VIDROS, APP e RCFV**. A franquia será pelo município contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

▪ **APP** (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Despesas Médico-Hospitalares) a partir de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**: garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice.

V) No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- a) em caso de morte: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro, exceto máquinas.
- b) em caso de invalidez permanente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro, exceto máquinas;
- c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro; exceto máquinas.
- **RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos):** garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a:

VI) No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a) no caso de danos materiais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
- b) no caso de danos pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VII) Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) Socorro mecânico em caso de pane **mecânica, elétrica** ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) Chaveiro;
- c) Reboque ou transporte do veículo **e do segurado** em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;
- d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência (exceto máquinas).

VIII) OBSERVAÇÕES:

- a) **Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.
- b) **Apólices:** as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.
- c) **Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários dos municípios participantes do certame, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

7. DA ASSISTÊNCIA GERAL

7.1. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, **táxi** e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, **sem nenhum ônus ao órgão contratante**.

7.2. A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

7.3. A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.4. A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

7.5. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.6. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.



8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. OBRIGATORIEDADE DA PROPOSTA, DAS COBERTURAS MÍNIMAS E DAS FRANQUIAS:

- a) A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.
- b) A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria em um raio de até 200 km do órgão licitante.
- c) Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.
- d) Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.
- e) Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.
- f) Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- g) Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- h) Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Exceto máquinas.
- i) Cobertura APP: Invalidez no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Exceto máquinas.
- j) Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia, para veículos com cobertura de casco.
- l) Despesas Médicas e Hospitalares no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Exceto máquinas
- m) Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos de passeio, e R\$ 7.000,00 para veículos pesados.
- n) Possuir no mínimo 20 (vinte) oficinas referenciadas/credenciadas, em um raio de até 100 km do órgão, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura;
- o) A empresa deverá possuir sucursal, físico, em um raio de até 350 km do órgão licitante.

EVENTO	COBERTURA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor de mercado, Tabela FIPE
Responsabilidade civil por Danos Materiais a terceiros	R\$ 500.000,00
Responsabilidade por Danos Corporais a terceiros	R\$ 500.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez parcial ou total)	R\$ 150.000,00
Danos Morais	R\$ 100.000,00
Despesas Médicas e Hospitalares (DMH)	R\$150.000,00

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros, laterais, traseiros, lanternas, faróis, sem cobrança de franquia
	Reduzida:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Franquia	No valor máximo de R\$2.500,00 para veículos leves, R\$ 7.000,00 pesados.
	Sem Franquia:
Táxi	Transporte do condutor e passageiros por qualquer imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.
	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
Carro Reserva	Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, SEM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado

8.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- i) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - i.1) Chaveiro;
 - i.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - i.3) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.
 - i.4) O Carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.2. A franquia considerada é a REDUZIDA", observado, no entanto, o seguinte:

- a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) **Parágrafo único.** Para máquinas e equipamentos, tais como tratores, pás carregadeiras e similares, a franquia será fixada no percentual de **15% (quinze por cento) da Importância Segurada (IS)**, devendo constar expressamente nas propostas e apólices.
- c) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- d) Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;
- e) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;
- f) Não serão aceitas apólices com franquia majorada.



9. DA APÓLICE

9.1. A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

a) Casco

- Valor para cobertura

b) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

- Valor para indenização de danos materiais
- Valor para indenização de danos corporais

c) Acidente por passageiro (APP)

- Valor para indenização morte por pessoa
- Valor para indenização invalidez por pessoa

d) Valor para Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa

- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros: Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades

11. RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

11.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

11.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

11.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

11.1.3. Raio e suas consequências;

11.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

11.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

11.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



- 11.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 11.1.8. Granizo;
- 11.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 11.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- 11.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 11.1.12. Danos a **vidros em geral**, retrovisores, lanternas e faróis;
- 11.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) chaveiro, **se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.**

Obs.:

- 1. A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.
 - 2. Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.
- c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
 - d) transporte dos passageiros por qualquer imobilização do veículo segurado;
 - e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

12. ENDOSSO

- 12.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas **pelo Município de Piquerobi**, processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Emissão e entrega da apólice.
- b) Disponibilização de canais de atendimento 24h.
- c) Assistência emergencial e reboque.
- d) Regulação e liquidação de sinistros conforme normas SUSEP.
- e) Atendimento em rede credenciada e reparo através de oficinas credenciadas.
- f) Reembolso e indenização conforme condições contratuais.
- g) Atualização cadastral dos veículos durante a execução.
- h) Relatórios periódicos à administração sobre sinistros e atendimento.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Valor global médio dos os itens segue conforme a tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	CODIGO	FRANQUIA	CARROCERIA	VALOR
1	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2014	2013	FIL4055	30015573	R\$ 2.500,00		R\$ 5.302,69
2	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-500 RSD	2004	2004	AME6843	30015611	R\$ 7.000,00		R\$ 15.719,27
3	HONDA - MOTO NXR 150 BROS ES MIX	2011	2011	BFX6F52	30015574	R\$ 2.500,00		R\$ 6.640,29
4	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 9.150 OD	2002	2001	CDV2453	30015575	R\$ 7.000,00		R\$ 10.463,98
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	CFZ9838	30015606	R\$ 2.500,00		R\$ 5.641,21
6	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2023	2022	CTS7122	30015576	R\$ 2.500,00		R\$ 6.098,85
7	CHEVROLET - SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2023	2022	CUI3C63	30015577	R\$ 2.500,00		R\$ 8.517,30
8	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 ESCOLAR	2009	2009	DBA7060	30015561	R\$ 7.000,00		R\$ 11.464,96
9	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2019	2019	DGT7501	30015578	R\$ 7.000,00		R\$ 10.082,40
10	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2014	2013	DJL4833	30015579	R\$ 7.000,00		R\$ 10.748,70
11	FIAT - DUCATO FURGAO CARGO LONGO 2.3 JET	2012	2011	DJM1604	30015580	R\$ 7.000,00		R\$ 8.291,78
12	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2010	2009	DJM1C48	30015564	R\$ 7.000,00		R\$ 13.999,93
13	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2013	2012	DJM2051	30015568	R\$ 7.000,00		R\$ 11.480,70
14	FIAT - DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	2014	2013	DJM7370	30015560	R\$ 7.000,00		R\$ 11.040,54
15	FORD - COURIER L 1.6 FLEX	2012	2011	DKI9533	30015609	R\$ 2.500,00		R\$ 5.384,27
16	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C16 MASSIMO 4X2	2012	2011	DKI9535	30015565	R\$ 7.000,00		R\$ 13.290,71
17	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	2013	2012	DKI9536	30015581	R\$ 2.500,00		R\$ 5.273,39
18	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2013	2012	DKI9537	30015610	R\$ 2.500,00		R\$ 5.912,74
19	FORD - CAMINHAO CARGO 2429 TURBO E5 6X2	2014	2014	DKI9539	30015607	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.173,26
20	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014	2014	DKI9541	30015608	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 11.621,06
21	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2011	2010	DKI9F32	30015601	R\$ 7.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 10.945,21
22	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.260 CONSTELLATION E5 6X2	2022	2022	DOP7A24	30015604	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 19.009,99
23	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	DRL8739	30015563	R\$ 2.500,00		R\$ 5.641,21
24	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT	2019	2018	EJZ0620	30015582	R\$ 2.500,00		R\$ 9.460,50
25	FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX	2022	2022	ENZ2G15	30015583	R\$ 2.500,00		R\$ 6.659,53
26	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2019	2019	EVU1931	30015584	R\$ 2.500,00		R\$ 6.383,34
27	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017	2017	FCE6271	30015612	R\$ 2.500,00		R\$ 5.819,72
28	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI*	2023	2022	FCE8E46	30015594	R\$ 7.000,00		R\$ 13.970,36
29	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR MEDIO E5	2023	2022	FEI6D52	30015562	R\$ 7.000,00		R\$ 21.931,81
30	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2012	FGL2754	30015572	R\$ 2.500,00		R\$ 5.185,01
31	AGRALE - CAMINHAO 14000 4X2 E5	2015	2014	FHU2670	30015602	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 11.211,55
32	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	FJB9607	30015566	R\$ 7.000,00		R\$ 22.886,19
33	FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA)	2015	2014	FJH6680	30015585	R\$ 2.500,00		R\$ 5.487,95
34	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2018	2018	FKM3401	30015586	R\$ 2.500,00		R\$ 6.399,12
35	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 ESCOLARBUS E5	2014	2013	FMX9534	30015569	R\$ 7.000,00		R\$ 11.521,21
36	FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX	2022	2022	FPM3A21	30015603	R\$ 2.500,00		R\$ 7.337,33



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

37	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI	2023	2022	FRW0A96	30015595	R\$ 7.000,00		R\$ 13.319,72
38	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	FS06F47	30015571	R\$ 7.000,00		R\$ 15.927,54
39	FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX	2026	2025	FSP4B52	30015597	R\$ 2.500,00		R\$ 7.820,04
40	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN 2.2 BI-TURBO *	2020	2019	FSW6C51	30015587	R\$ 7.000,00		R\$ 13.394,33
41	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	2014	2014	FTN2154	30015598	R\$ 2.500,00		R\$ 6.051,05
42	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	2018	2018	FVV3418	30015588	R\$ 2.500,00		R\$ 7.592,93
43	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2023	2022	FXI7F82	30015605	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 17.042,80
44	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	FYY5291	30015589	R\$ 7.000,00		R\$ 7.256,73
45	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	GAA0G04	30015570	R\$ 7.000,00		R\$ 15.707,19
46	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V9L EXECUTIVO E5	2019	2018	GBU6417	30015590	R\$ 7.000,00		R\$ 18.428,79
47	FORD - NOVO ECOSPORT SE 1.5 12V FLEX	2018	2017	GEF9479	30015599	R\$ 2.500,00		R\$ 7.201,12
48	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2023	2022	GEI7J71	30015596	R\$ 2.500,00		R\$ 6.059,15
49	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2020	2019	GGF2E41	30015592	R\$ 7.000,00		R\$ 8.420,59
50	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ACCESS ESCOLAR	2021	2021	GGG8A72	30015567	R\$ 7.000,00		R\$ 14.271,10
51	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	GJO2B56	30015593	R\$ 7.000,00		R\$ 7.256,73
52	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2025	2025	TIZ0C56	30015600	R\$ 2.500,00		R\$ 9.617,44
53	MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA .	2022	2022	S0R3CXITLN3089092	30001909			R\$ 19.582,51
54	LS MTRON - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR AGRICOLA	2022	2022	906432295892318420	30001908			R\$ 12.192,16
55	LS MTRON - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR AGRICOLA	2022	2022	HCCZTL80JNCJ42837	30001911			R\$ 12.192,16
56	MASSEY FERGUSON - MAQS./EQUIPTOS. TRATOR	2025	2025	922398425803396616	30001910			R\$ 22.055,24
							TOTAL	R\$ 612.603,60

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas relativas a esta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios e/ou vinculados, registrados no exercício pertinente a sua execução, contabilizada a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho das Secretarias.

CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ORÇ.	ELEMENTO DA DESPESA	FICHA
SAÚDE	02.05	3.3.90.39.00	097
GABINETE DO PREFEITO	02.01	3.3.90.39.00	241 e 15
O.S.U.	02.13	3.3.90.39.00	243 e 187
FMAS	02.04	3.3.90.39.00	242 e 68
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.16	3.3.90.39.00	245 e 216
FOMENTO AGRÍCOLA	02.15	3.3.90.39.00	244
ENSINO FUNDAMENTAL	02.06	3.3.90.39.00	127
PRÉ ESCOLA	02.09	3.3.90.39.00	160
CEMEI - CRECHE	02.08	3.3.90.39.00	148

17. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

17.1. A ata de registro de preço terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os moldes da lei nº. 14.133/2021.



18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. MARCOS ANTÔNIO GARCIA BARNABÉ (Secretário de Transporte)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE.

19. FISCAL DO CONTRATO

19.1. ADEVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR (Encarregado de Frotas)

O Encarregado de Frotas, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se o critério de julgamento maior desconto global,

21.2. Após a fase de lances e definição da proposta vencedora, será aplicado o desconto global ofertado de forma proporcional sobre os valores unitários estimados dos itens, de modo que cada item componha o valor total do lote com o devido rateio proporcional ao desconto final.

21.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

21.4. Serão observadas as regras de habilitação técnica e documental previstas no edital e na legislação vigente.

22. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

22.1. COBERTURA DO CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR DO MERCADO 100% - TABELA FIPE;

22.2. COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS MATERIAIS: R\$ 500.000,00;

22.3. COBERTURA RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS CORPORAIS: R\$ 500.000,00;

22.4. COBERTURA APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO - MORTE: R\$ 150.000,00; EXCETO MÁQUINAS;

22.5. COBERTURA APP - INVALIDEZ: R\$ 150.000,00; EXECETO MÁQUINAS;

22.6. DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R\$ 150.000,00, EXECETO MÁQUINAS;

22.7. COBERTURA DE R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS PARA CADA VEÍCULO;

22.8. COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA, PARA VEÍCULOS COM COBERTURA DE CASCO;



- 22.9.** ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO E TÁXI PARA TODOS OS VEÍCULOS; EXCETO MÁQUINAS;
- 22.10.** CARRO RESERVA COM 30 DIAS DE DIÁRIAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
- 22.11.** FRANQUIA 50% OBRIGATÓRIA (REDUZIDA); VEICULOS LEVES MÁXIMO DE R\$ 2.500,00, PESADOS MÁXIMO DE R\$ 7.000,00;
- 22.12.** PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Lei nº 14.133/2021;
- 22.13.** POSSUIR NO MÍNIMO 20 OFICINAS REFERENCIADAS/CREDENCIADAS, NO RAIOS DE ATÉ 100 KM DO ÓRGÃO, COM CADASTRO ATIVO NO SITE, QUE PODERÁ SER CONSULTADO NO ATO DA ABERTURA;
- 22.14.** A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR SUCURSAL, FÍSICO, EM UM RAIOS DE ATÉ 350 KM DO ÓRGÃO LICITANTE;
- 22.15.** A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVO PRÓPRIA EM UM RAIOS DE ATÉ 200 KM DO ÓRGÃO LICITANTE;

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021e demais normas federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso.

24. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 24.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 24.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 24.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 24.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 24.6.** Responder, no prazo de até 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 25.1.** O Licitante deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 25.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo as informações pertinentes, tais como marca, procedência e demais especificações.
- 25.3.** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização da Administração no ato da entrega e durante toda a execução contratual, reservando-se à Contratante o direito de recusar produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas.
- 25.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa.
- 25.5.** Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente por seus empregados,



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

prepostos e terceiros vinculados à execução do objeto.

25.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Contratante.

25.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

25.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento e atendimento das demandas da Contratante.

25.9. Executar o objeto com mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para garantir a continuidade e qualidade dos serviços, observando a legislação trabalhista, normas de segurança e prevenção de acidentes.

25.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, adotando imediatamente as providências necessárias para sua correção.

25.11. Acatar as orientações e determinações do Fiscal do Contrato ou representante designado pela Administração, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização.

25.12. Realizar os serviços em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento e demais documentos que integram a contratação.

Obs.: As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital e outros exigidos no termo de referencia, em conformidade com a natureza do objeto licitado, nos itens e subitens listados abaixo:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- **REGULARIDADE FICAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA;**
- **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA;**
- **QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA**
- **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARACTER GERAL**

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 25 de maio de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Piquerobi, incluindo cobertura compreensiva, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24h pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa supracitada, atendendo as exigências do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Declaramos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para todos os fins de direito que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições estabelecidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
7. Declaramos, que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos da lei 14.133/2021.
8. Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
9. Declaramos, que são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo assinatura do Contrato.
11. Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:Banco: Agência:.....
12. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:.....Telefone: () Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Edital.

CARIMBO

Local e data
NOME
RG
CPF
CARGO



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Piquerobi, incluindo cobertura compreensiva, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24h pelo período de 12 (doze) meses**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o(s) item(ns) ou lote, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato, conforme o caso, como a seguir:

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	CODIGO	FRANQUIA	CARROCERIA	VALOR
1	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2014	2013	FIL4055	30015573	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
2	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-500 RSD	2004	2004	AME6843	30015611	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
3	HONDA - MOTO NXR 150 BROS ES MIX	2011	2011	BFX6F52	30015574	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
4	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 9.150 OD	2002	2001	CDV2453	30015575	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	CFZ9838	30015606	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
6	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2023	2022	CTS7122	30015576	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
7	CHEVROLET - SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2023	2022	CUI3C63	30015577	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
8	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 ESCOLAR	2009	2009	DBA7060	30015561	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
9	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2019	2019	DGT7501	30015578	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
10	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2014	2013	DJL4833	30015579	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
11	FIAT - DUCATO FURGAO CARGO LONGO 2.3 JET	2012	2011	DJM1604	30015580	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
12	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2010	2009	DJM1C48	30015564	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
13	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2013	2012	DJM2051	30015568	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
14	FIAT - DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	2014	2013	DJM7370	30015560	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
15	FORD - COURIER L 1.6 FLEX	2012	2011	DKI9533	30015609	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
16	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C16 MASSIMO 4X2	2012	2011	DKI9535	30015565	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
17	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	2013	2012	DKI9536	30015581	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
18	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2013	2012	DKI9537	30015610	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
19	FORD - CAMINHÃO CARGO 2429 TURBO E5 6X2	2014	2014	DKI9539	30015607	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
20	NAVISTAR/INTERN - CAMINHÃO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014	2014	DKI9541	30015608	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
21	FORD - CAMINHÃO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2011	2010	DKI9F32	30015601	R\$ 7.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
22	VOLKSWAGEN - CAMINHÃO 24.260 CONSTELLATION E5 6X2	2022	2022	DOP7A24	30015604	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
23	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	DRL8739	30015563	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
24	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT	2019	2018	EJZ0620	30015582	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
25	FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX	2022	2022	ENZ2G15	30015583	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
26	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2019	2019	EVU1931	30015584	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

27	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017	2017	FCE6271	30015612	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
28	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI*	2023	2022	FCE8E46	30015594	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
29	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR MEDIO E5	2023	2022	FEI6D52	30015562	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
30	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2012	FGL2754	30015572	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
31	AGRALE - CAMINHAO 14000 4X2 E5	2015	2014	FHU2670	30015602	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
32	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	FJB9607	30015566	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
33	FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA)	2015	2014	FJH6680	30015585	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
34	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2018	2018	FKM3401	30015586	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
35	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 ESCOLARBUS E5	2014	2013	FMX9534	30015569	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
36	FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX	2022	2022	FPM3A21	30015603	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
37	RENAULT - MASTER FURGÃO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI	2023	2022	FRW0A96	30015595	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
38	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	FSO6F47	30015571	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
39	FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX	2026	2025	FSP4B52	30015597	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
40	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN 2.2 BI-TURBO *	2020	2019	FSW6C51	30015587	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
41	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	2014	2014	FTN2154	30015598	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
42	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	2018	2018	FVV3418	30015588	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
43	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2023	2022	FXI7F82	30015605	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
44	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	FYY5291	30015589	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
45	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	GAA0G04	30015570	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
46	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V9L EXECUTIVO E5	2019	2018	GBU6417	30015590	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
47	FORD - NOVO ECOSPORT SE 1.5 12V FLEX	2018	2017	GEF9479	30015599	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
48	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2023	2022	GEI7J71	30015596	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
49	PEUGEOT - PARTNER FURGÃO 1.6 16V FLEX	2020	2019	GGF2E41	30015592	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
50	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ACCESS ESCOLAR	2021	2021	GGG8A72	30015567	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
51	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	GJO2B56	30015593	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
52	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2025	2025	TIZ0C56	30015600	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
53	MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA .	2022	2022	S0R3CX TTLN3089092	30001909			R\$ 0,00
54	LS MTRON - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR AGRICOLA	2022	2022	906432295892318420	30001908			R\$ 0,00
55	LS MTRON - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR AGRICOLA	2022	2022	HCCZTL80JNCJ42837	30001911			R\$ 0,00
56	MASSEY FERGUSON - MAQS./EQUIPTOS. TRATOR	2025	2025	922398425803396616	30001910			R\$ 0,00
TOTAL								

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$..... (ESCRITO POR EXTENSO)

Senhora Pregoeira:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a execução dos serviços nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como



Prefeitura Municipal de Piquerobi

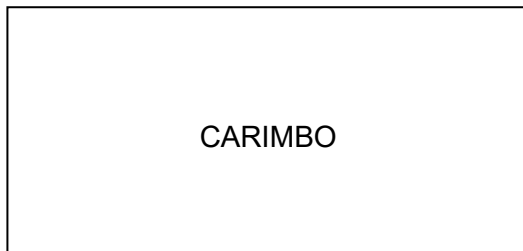
Estado de São Paulo

qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF _____ n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos/serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta	
Prazo da execução	
Condições de pagamento	
Banco/agência/conta	
Chave PIX	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



CARIMBO

Local e data

NOME

RG

CPF

CARGO

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º XXX/2026

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIQUEROBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 54.279.674/0001-04, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 40, na cidade de Piquerobi Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA CRIVELLI**, doravante denominada “**CONTATANTE**”, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, e de outro lado a empresa _____ com sede na Rua _____, nº __ Bairro: _____ Cidade: __, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, RG: _____ e CPF: _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e contratado, a contratação de prestação de serviços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2023 e pelas Cláusulas e condições adiante expostas, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- Constituí objeto deste **CONTRATO**: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Piquerobi, incluindo cobertura abrangente, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24h pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do presente Edital e seus Anexos, ofertados pela CONTRATADA.**

1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	CODIGO	FRANQUIA	CARROCERIA	VALOR
1	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2014	2013	FIL4055	30015573	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
2	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-500 RSD	2004	2004	AME6843	30015611	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
3	HONDA - MOTO NXR 150 BROS ES MIX	2011	2011	BFX6F52	30015574	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
4	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 9.150 OD	2002	2001	CDV2453	30015575	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	CFZ9838	30015606	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
6	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2023	2022	CTS7122	30015576	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
7	CHEVROLET - SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2023	2022	CUI3C63	30015577	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
8	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 ESCOLAR	2009	2009	DBA7060	30015561	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
9	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2019	2019	DGT7501	30015578	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
10	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-T	2014	2013	DJL4833	30015579	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
11	FIAT - DUCATO FURGAO CARGO LONGO 2.3 JET	2012	2011	DJM1604	30015580	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

12	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2010	2009	DJM1C48	30015564	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
13	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2013	2012	DJM2051	30015568	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
14	FIAT - DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	2014	2013	DJM7370	30015560	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
15	FORD - COURIER L 1.6 FLEX	2012	2011	DKI9533	30015609	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
16	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C16 MASSIMO 4X2	2012	2011	DKI9535	30015565	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
17	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	2013	2012	DKI9536	30015581	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
18	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2013	2012	DKI9537	30015610	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
19	FORD - CAMINHAO CARGO 2429 TURBO E5 6X2	2014	2014	DKI9539	30015607	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
20	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014	2014	DKI9541	30015608	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
21	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2011	2010	DKI9F32	30015601	R\$ 7.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
22	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.260 CONSTELLATION E5 6X2	2022	2022	DOP7A24	30015604	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
23	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	DRL8739	30015563	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
24	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT	2019	2018	EJZ0620	30015582	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
25	FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX	2022	2022	ENZ2G15	30015583	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
26	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2019	2019	EVU1931	30015584	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
27	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017	2017	FCE6271	30015612	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
28	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI*	2023	2022	FCE8E46	30015594	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
29	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR MEDIO E5	2023	2022	FEI6D52	30015562	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
30	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	2012	FGL2754	30015572	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
31	AGRALE - CAMINHAO 14000 4X2 E5	2015	2014	FHU2670	30015602	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
32	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	FJB9607	30015566	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
33	FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA)	2015	2014	FJH6680	30015585	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
34	CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2018	2018	FKM3401	30015586	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
35	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V6 ESCOLARBUS E5	2014	2013	FMX9534	30015569	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
36	FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX	2022	2022	FPM3A21	30015603	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
37	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI	2023	2022	FRW0A96	30015595	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
38	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	FSO6F47	30015571	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
39	FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX	2026	2025	FSP4B52	30015597	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
40	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN 2.2 BI-TURBO *	2020	2019	FSW6C51	30015587	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
41	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	2014	2014	FTN2154	30015598	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
42	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	2018	2018	FVV3418	30015588	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
43	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2023	2022	FXI7F82	30015605	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
44	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	FYY5291	30015589	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
45	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	GAA0G04	30015570	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
46	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V9L EXECUTIVO E5	2019	2018	GBU6417	30015590	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
47	FORD - NOVO ECOSPORT SE 1.5 12V FLEX	2018	2017	GEF9479	30015599	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
48	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2023	2022	GEI7J71	30015596	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
49	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2020	2019	GGF2E41	30015592	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
50	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ACCESS ESCOLAR	2021	2021	GGG8A72	30015567	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
51	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2020	2019	GJO2B56	30015593	R\$ 7.000,00		R\$ 0,00
52	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2025	2025	TIZ0C56	30015600	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
53	MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA .	2022	2022	SOR3CXITLN3089092	30001909			R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

54	LS MTRON - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR AGRICOLA	2022	2022	906432295892318420	30001908		R\$	0,00
55	LS MTRON - MAQS.EQUIPAMENTOS TRATOR AGRICOLA	2022	2022	HCCZTL80JNCJ42837	30001911		R\$	0,00
56	MASSEY FERGUSON - MAQS./EQUIPTOS. TRATOR	2025	2025	922398425803396616	30001910		R\$	0,00
							TOTAL	

1.3. O valor total do contrato/ata será de R\$ _____ (POR EXTENSO).

1.4. **VINCULAM A ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

- 1.4.1. Termo de Referência;
- 1.4.2. Edital de Licitação e Seus Anexos;
- 1.4.3. Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais Anexos dos Documentos Supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 106 os termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações.
- 2.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo a ser firmado entre as partes, de forma que seja emitida ordem de serviço pela secretaria de saúde.
- 2.3. O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 2.4. A execução dos serviços será pelo período de vigência do Contratado, observando se os mesmos estão sendo executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o **PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2026**.
- 2.5. Para e referida prorrogação, a ação continuada deverá ter sua despesa relacionada na Lei Plurianual e com dotação consignada na Lei Orçamentária.
- 2.6. A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao **§3º, do art. 135** de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estima-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na **alínea “d”, do inciso II, do art. 124**, acima referida.
- 2.7. A execução dos serviços licitados será executado de acordo com a comunicação ou ordem de serviços da secretaria de saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I.
- 2.8. É facultado ao município de Piquerobi, quando o Contratado convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 2.9. Na hipótese de rejeição, dos serviços executados estiverem em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá refazer ou repetir no prazo estipulado pelo fiscal do contrato a contar da comunicação efetuada pelo mesmo, sendo de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.
- 2.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser executado obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.
- 2.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição da execução dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante



apresentação de fatura mensal e nota fiscal, após a devida comprovação da prestação do serviço e certificação pelo setor responsável e gestor do contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo, no edital e no contrato.

3.2 Não haverá pagamento antecipado.

3.3 O pagamento será realizado via transferência bancária, em conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas relativas a esta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios e/ou vinculados, registrados no exercício pertinente a sua execução, contabilizada a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho das Secretarias.

CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ORÇ.	ELEMENTO DA DESPESA	FICHA
SAÚDE	02.05	3.3.90.39.00	097
GABINETE DO PREFEITO	02.01	3.3.90.39.00	241 e 15
O.S.U.	02.13	3.3.90.39.00	243 e 187
FMAS	02.04	3.3.90.39.00	242 e 68
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.16	3.3.90.39.00	245 e 216
FOMENTO AGRÍCOLA	02.15	3.3.90.39.00	244
ENSINO FUNDAMENTAL	02.06	3.3.90.39.00	127
PRÉ ESCOLA	02.09	3.3.90.39.00	160
CEMEI - CRECHE	02.08	3.3.90.39.00	148

4.2 Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

4.3 Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente contratação, serão custeados através de transferência de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

5.1 Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.2. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais



reequilíbrios concedidos.

5.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.4. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Piquerobi.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Licitante deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo as informações pertinentes, tais como marca, procedência e demais especificações.

6.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização da Administração no ato da entrega e durante toda a execução contratual, reservando-se à Contratante o direito de recusar produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa.

6.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros vinculados à execução do objeto.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Contratante.

6.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento e atendimento das demandas da Contratante.

6.9. Executar o objeto com mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para garantir a continuidade e qualidade dos serviços, observando a legislação trabalhista, normas de segurança e prevenção de acidentes.

6.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, adotando imediatamente as providências necessárias para sua correção.

6.11. Acatar as orientações e determinações do Fiscal do Contrato ou representante designado pela Administração, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização.

6.12. Realizar os serviços em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Responder, no prazo de até 30 (trinta) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

8.4.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

8.4.2 Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções especificados em contrato.

8.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



8.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução Do contrato e adotará medidas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico dos mesmos, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização do Processo Licitatório de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23 Exercerão a fiscalização do contrato todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria responsável pela execução dos serviços.

8.24 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.25 Fiscal do Contrato

8.25.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária do setor competente ADEVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR.

a) **Supervisão e Monitoramento:** Acompanha a execução do contrato, garantindo que todas as cláusulas estejam sendo cumpridas.

b) **Avaliação de Desempenho:** Avalia a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, verificando se atende aos padrões estabelecidos.

c) **Relatórios:** Elabora relatórios periódicos sobre a execução do contrato, identificando problemas e propondo melhorias.

d) **Comunicação:** Serve como ponto de contato entre a empresa contratante e a prestadora de serviços, facilitando a comunicação e a resolução de problemas.

8.26 Gestor do Contrato

8.26.1 O gestor do contrato MARCOS ANTÔNIO GARCIA BARNABÉ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

a) **Planejamento e Estruturação:** Participa da elaboração do contrato, definindo objetivos,



metas e indicadores de desempenho.

- b) **Gestão de Recursos:** Administra os recursos financeiros e serviços/materiais necessários para a execução do contrato.
- c) **Tomada de Decisões:** Toma decisões estratégicas relacionadas a execução dos serviços.
- d) **Análise de Resultados:** Analisa os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos, recebendo os relatórios e comunicados do fiscal sobre a execução dos serviços, para assim tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no Contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 9.2** A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 9.3** As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.4** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.5** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 9.6** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.
- 9.7** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- 9.8** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 10.2** A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

10.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contratado de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

10.4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

11.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelo artigo 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o **PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2026**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastacio/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.

13.3 Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.4 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Piquerobi-SP, xx de xxxx ____de 2026

MUNICÍPIO DE PIQUEROBI
CONTRATANTE

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.